



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1255 de 07 de dezembro de 2021.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 08/12/2021

Ass: [Assinatura]

"Autoriza o Município a celebrar Convênio com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS** para os fins estabelecidos na minuta em anexo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e o inciso X do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS** para fins de realização dos cursos de: "Supervisor Produção para Confeção" e de "Costureiro Industrial", direcionados ao treinamento de cidadãos com foco na inserção no mercado de trabalho do setor de confecções.

Parágrafo Único: A minuta do Convênio é parte anexa à vertente lei.

Art. 2º – A parceira do Município com o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS** para realização dos cursos elencados no artigo 1º prevê o pagamento de contrapartida por parte da Administração Pública Municipal no percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do projeto.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros referentes a contrapartida do Município correrão pela dotação orçamentária própria, já devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.


Juarez Luiz Breijão
Prefeito Municipal de Eugênioópolis-MG
JUAREZ LUIZ BREIJÃO
2021-2024
Prefeito Municipal